

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 736/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.015343/88, por maioria,

R E S O L V E :

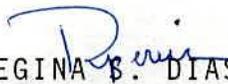
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 153,10 (cento e cinquenta e três cruzados novos e dez centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 104/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

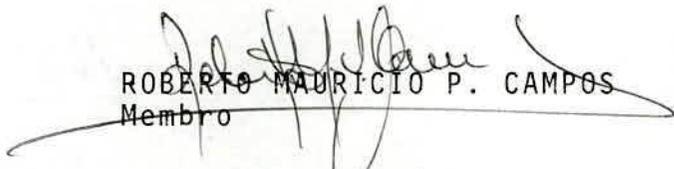
Brasília, 10 de agosto de 1989


~~PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA~~
Presidente

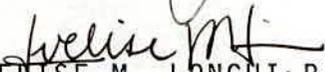

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA
Membro


GLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURÍCIO P. CAMPOS
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


EVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ÁRTHUR COELHO DE MELLO
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro